



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR JEFFERSON FERNANDES SILVA**

**EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA**

O Vereador firmatário da presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

**EMENDA Nº \_\_\_\_\_/2025**

**AO PROJETO DE LEI Nº 982/2025**

**Art. 1º** – Alterar a redação do *caput* do art. 1º do Projeto de Lei nº 982/2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o “Instituto de Apoio aos Pacientes e Acompanhamento de Hospitais Públicos – APAHP”, CNPJ nº 10.440.440/0001-13, localizado na Rua dos Bem-te-vis, nº 434, Morada de Laranjeiras, Serra/ES, CEP 29.166-767.

**Parágrafo único.** Fica esta utilidade pública incluída no Anexo Único da Lei nº 5.992, de 23 de maio de 2024, conforme estabelece o art. 3º da referida Lei nº 5.992, de 23 de maio de 2024.

**Art. 2º** – Renumere-se o artigo seguinte, se necessário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 03 de dezembro de 2025.

**JEFFERSON FERNANDES SILVA  
(JEFINHO DO BALNEÁRIO)  
VEREADOR**



Rua Major Pisacane, 245 - Centro - SERRA, ES - CEP 29.176-020 - Tel: (27) 3251-8321  
com o identificador 310030031402600270026003A005900. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS Brasileira - ICP-  
Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR JEFFERSON FERNANDES SILVA**

**JUSTIFICATIVA**

A presente Emenda ao Projeto de Lei nº 982/2025 tem por finalidade aperfeiçoar a redação do art. 1º da matéria, de forma a incluir expressamente o endereço completo do “Instituto de Apoio aos Pacientes e Acompanhamento de Hospitais Públicos – APAHP”, garantindo maior precisão normativa e segurança jurídica quanto à identificação da entidade beneficiada com o título de utilidade pública municipal.

A inclusão do endereço contribui para evitar ambiguidades, facilitar eventuais fiscalizações, assegurar correta vinculação institucional e promover transparência nos atos oficiais, em consonância com as boas práticas de técnica legislativa.

Além disso, propõe-se a inclusão de parágrafo único determinando que a entidade passe a constar no Anexo Único da Lei nº 5.992, de 23 de maio de 2024, conforme estabelece o art. 3º do referido diploma, garantindo a devida atualização do cadastro municipal de entidades reconhecidas como de utilidade pública.

Dessa forma, a emenda ora apresentada não altera o mérito do projeto, mas apenas aprimora sua forma e conformidade com o ordenamento vigente, contribuindo para a correta execução da política municipal de reconhecimento de entidades que prestam relevantes serviços à sociedade serrana.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres pares para sua aprovação.



Rua Major Pisauna, 245 - Centro - SERRA, ES - CEP 29176-020 - Tel: (27) 3251-8321  
Documento assinado digitalmente com o identificador 310030031402600270026003A005900. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

